



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 14

VIII - Efetuar entregas de correspondências e documentos, quando solicitados pela superintendência ou diretor administrativo;

IX - Observar a entrada e saída de pessoas e manter a recepção sempre em ordem;

X - Executar funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;

XI - Prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação;

XII - Auxiliar nos trabalhos braçais de cargas e descargas de materiais utilizados nos trabalhos inerentes a autarquia;

XIII - Auxiliar o motorista em atividades braçais de cargas e descargas de materiais;

XIV - Executar tarefas simples de montagem e desmontagens de armações e auxiliar profissionais de manutenção em geral;

XV - Atender ao público interno e externo;

XVI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

CARGO EFETIVO:

CONTROLADOR INTERNO.

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, GESTÃO PÚBLICA.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação de nível superior, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Conhecimento básico em informática.

I - coordenar, formular e executar o Sistema de Controle Interno, consoante às normas constitucionais, especialmente nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos, bem como instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle externo;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 15

II - avaliar a gestão de forma a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, e demais sistemas administrativos e operacionais;

III - avaliar a execução das ações estabelecidas no planejamento estratégico da autarquia;

IV - analisar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas da Lei Orçamentária e suas alterações, e o demonstrativo das receitas e das despesas;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VII - examinar as fases de execução de despesa sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - verificar e emitir relatórios de análise, conformidade e regularidade das licitações e dos contratos em andamento, com fundamento nas normas e disposições regularmente vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;

IX - supervisionar as medidas adotadas pela autarquia para o retorno de despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade;

X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada, bem como as folhas de pagamento;

XI - realizar auditoria nas contas dos responsáveis pela guarda de bens e valores, emitindo relatórios, certificados de auditorias e parecer sobre os processos de despesas;

XII - manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Superintendência, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da autarquia, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII - exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;

XIV - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da autarquia com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;



LEI COMPLEMENTAR N.º 940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 26/23, do Prefeito Mario Celso Botion)

Alteram dispositivos da Lei Complementar nº 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Fl. 16

XV - alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

XVI – regulamentar por ato próprio, o dispositivo da legislação licitatória vigente, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controle internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;

XVII - emitir relatórios de análise e conformidade dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, com fundamento nas normas e leis vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;

XVIII - assessorar a Superintendência nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;

XIX - emitir relatórios e pareceres finais sobre o acompanhamento das atividades e procedimentos adotados, encaminhando-os diretamente ao Superintendente, indicando medidas para corrigir eventuais falhas encontradas e não sanadas;

XX - aperfeiçoar os mecanismos de controle interno de modo a que sejam observados os princípios constitucionais da Administração Pública, em qualquer área do IPML;

XXI - realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da autarquia;

XXII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

XXIII - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

XIV - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela superintendência.

B
x